A COR PÚRPURA, DE ALICE WALKER: COMPREENDER POR QUE SE TOLERA UM COMPORTAMENTO INTOLERÁVEL É COMPREENDER COMO SE PODE SAIR DELE

THE COLOR PURPLE, BY ALICE WALKER: UNDERSTANDING WHY INTOLERABLE BEHAVIOR IS TOLERATED IS UNDERSTANDING HOW TO GET OUT OF IT

Maria Fernanda Pires [1]
Renato Bernardi [2]

Resumo: a igualdade é uma das conquistas mais significativas da Constituição de 1988 brasileira, em seu artigo 5º, porém a visão da mulher enquanto propriedade e aquisição perante o matrimônio ainda é latente no plano concreto. Nesse sentido, vários tipos de violência de gênero são sentidas por elas, dentre elas a doméstica e o feminicídio que são formas veladas de exploração dos corpos femininos, causando não raras vezes, a morte. Embora a Lei nº 11.340/06 conhecida como Lei Maria da Penha enquadre a violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral no artigo 7º, tal tipificação não se mostra suficiente à proteção da mulher. Dessa maneira, a literatura contribui no sentido de denunciar as relações de dominação, trazer relatos de abusos, entre outras formas que proporcionam reflexão aos seus leitores. No mesmo sentido, o presente ensaio parte do ponto de vista do romance A cor púrpura, de Alice Walker, que retrata a dura vida de Celie, uma mulher negra, pobre e praticamente analfabeta do sul dos Estados Unidos da primeira metade do século XX. Dessa forma, foi utilizado o método hipotético-dedutivo, partindo da manifestação da violência de gênero da sociedade, chegando na história daquela jovem que conviveu durante toda sua vida com a opressão que muitas mulheres fora do ambiente fictício vivem. Portanto, busca-se entender toda a estrutura do sistema patriarcal, os efeitos da violência contra corpos femininos no âmbito brasileiro e medidas para sanar esse óbice.
Palavras-chave: direito; literatura; violência de gênero.

Abstract: equality is one of the most significant achievements of the 1988 Brazilian Constitution, in its 5th article, but the vision of women as property and acquisition before marriage is still latent in concrete terms. In this sense, various types of gender violence are felt by them, including domestic violence and femicide, which are veiled forms of exploitation of female bodies, not infrequently causing death. Although Law nº 11.340/06, known as the Maria da Penha Law, includes physical, psychological, sexual, patrimonial and moral violence in Article 7, such typification is not enough to protect women. In this way, literature contributes towards denouncing domination relations, bringing reports of abuse, among other ways that provide reflection to its readers. In the same sense, this essay departs from the point of view of the novel The Color Purple, by Alice Walker, which portrays the hard life of Celie, a black, poor and practically illiterate woman from the south of the United States in the first half of the 20th century. XX. Thus, the hypothetical-deductive method was used, starting from the manifestation of gender violence in society, arriving at the story of that young woman who lived throughout her life with the oppression that many women outside the fictional environment experience. Therefore, we seek to understand the entire structure of the patriarchal system, the effects of violence against female bodies in the Brazilian context and measures to remedy this obstacle.
Keywords: law; literature; gender violence.

1Graduanda em Direito pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), financiada pela Fundação Araucária e membro do grupo de pesquisa "A intervenção do Estado na vida das pessoas" (INTERVEPES).

2Doutor em Direito do Estado (sub-área Direito Tributário)-PUC-SP. Professor efetivo dos cursos de Bacharelado, Mestrado e Doutorado, Membro da Comissão de Coordenação do Programa de Mestrado em Ciência Jurídica, e coordenador do curso de Direito, todos da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP)Coordenador do grupo de pesquisa ''A intervenção do Estado na vida das pessoas'' (INTERVEPES).

1 INTRODUÇÃO

Durante toda a história, mulheres foram consideradas inferiores perante a sociedade, com seus direitos negados e vozes caladas – dando margem para os mais variados tipos de violência de gênero.

Na obra *A cor púrpura* é apresentado a personagem Celie, que foi abusada física e psicologicamente desde a infância pelo padrasto, e depois pelo marido, demonstrando como a violência doméstica é perpetuada e aceita de maneira silenciosa na sociedade.

A partir do olhar interdisciplinar entre Direito e Literatura é possível se verificar como a violência doméstica acontece, como a mulher se percebe como um ser inferior e acima de tudo como é possível pensar em uma solução eficaz; garantindo que esses casos não ocorram novamente.

Com a utilização do método hipotético-dedutivo, pode-se perceber que durante todo o trabalho buscou-se trazer uma argumentação perante as relações de gênero dentro da sociedade e como essa foi construída. Abordando também o livro de Alice Walker, porque mostra como existe uma influência cultural e estrutural nas relações familiares e como isso contribui para o silenciamento da mulher perante os casos de violência doméstica.

2 CONTEXTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Dentre todas as formas de violência presentes na sociedade; encontra-se a violência de gênero – que pode ser sentida de várias formas, a violência sexual, psicológica, patrimonial e moral (Art. 7º da lei 11.340 de 2006). Nesse sentido, a violência nas relações interpessoais têm merecido lugar de destaque entre as preocupações dos profissionais da saúde por ser considerada um problema de saúde pública. Esse assunto também encontra profunda inquietação nos profissionais do direito, visto que, significa um aumento nos casos em que incide a lei Maria da Penha.

Infelizmente, essas violências fazem parte de um cenário muito mais complexo do que meros apontamentos do senso comum. As mulheres desde os mais remotos tempos foram colocadas como seres inferiores e que devem total subordinação aos homens.

> Ora, o que define de maneira singular a situação da mulher é que, sendo, como todo ser humano, uma liberdade autônoma, descobre-se e escolhe-se num mundo em que os homens lhe impõem a condição do Outro. Pretende-se torná-la objeto, votá-la à imanência, por quanto sua transcendência será perpetuamente transcendida por outra consciência essencial e soberana. O drama da mulher é esse conflito entre a reivindicação fundamental de todo sujeito, que se põe sempre como o essencial, e as exigências de uma situação que a constitui como inessencial. Como pode realizar-se um ser humano dentro da condição feminina? (BEAUVOIR, 2016, p. 23).

Trazendo uma perspectiva histórica, foi através de muitos movimentos de luta feminista que as mulheres conseguiram ganhar seu espaço na sociedade. No Brasil, esses grupos traziam a discussão sobre a vitimização da mulher no espaço conjugal, trazendo para a esfera pública um assunto que até então era visto como de âmbito privado. Do ponto de vista legislativo, a Lei 11.340 , de 7 de agosto de 2006 (Código Civil Brasileiro), foi sancionada criando mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Por essa lei, todo caso de violência doméstica contra a mulher é considerado crime, passando por inquérito policial, e remetido ao Ministério Público.

No entanto, embora a lei Maria da Penha seja considerada um grande avanço, no plano concreto ainda temos casos estampados nas manchetes de jornais sobre mulheres que sofreram com algum ataque violento. Deve-se perceber que isso se dá pelo fato de ainda estar enrustido na sociedade uma herança cultural de opressão perante corpos femininos. Ter no plano normativo uma tipificação que reforça o respeito e instiga a denúncia não é, sozinho, o único meio de sanar o problema.

Para a ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Cristiane Britto, reforçar a importância da disseminação dos canais de denúncia para todos os atos de violência contra a mulher é sempre uma oportunidade para enfrentar a subnotificação existente no país em casos de medo e dificuldade da mulher sair dos ciclos de violência.

> Queremos que, cada vez mais, a informação chegue lá na ponta, até as mulheres que ainda não conhecem os nossos canais de denúncia. Sabemos que cerca de 70% das mulheres vítimas de feminicídio no Brasil nunca passaram pela rede de proteção. Por isso, reiteramos que o nosso Ligue 180 funciona 24h por dia, inclusive por *WhatsApp*', enfatiza a gestora (BRASIL, 2022, não paginado).

3 OBRA DE ALICE WALKER: DIREITOS HUMANOS E VIOLÊNCIA

A obra de Alice Walker começa quando a protagonista Celie tem apenas 14 anos e escreve sua primeira carta para Deus, contando sobre o abuso sexual que sofreu nas mãos do pai. Ela, uma jovem negra vivendo no interior no sul dos Estados Unidos, em uma época ainda mais machista e racista, se vê sem ter a quem recorrer e, por tanto, escreve a Deus.

Diante do desenrolar, o leitor acompanha sua vida pelos próximos 30 anos enquanto ela escreve suas cartas, também, para Nettie, a irmã desaparecida que Celie acredita estar morta. É através das cartas que lemos sobre o abuso que ela sofreu nas mãos do pai, dos filhos que teve com ele e foram arrancados de seus braços, do casamento forçado com o Sinhô, da violência que sofre nas mãos deles e, principalmente, de sua solidão.

Nettie é a única pessoa que já amou Celie, e ela, por sua vez, ama a irmã ferozmente, fazendo de tudo para impedir que ela também seja abusada pelo pai. Porém, ao longo dos anos e através da amizade que firma com Shuga Avery, uma cantora da cidade que já foi

amante de seu marido, e com Sofia, a esposa de seu enteado mais velho, Celie passa a descobrir que seu mundo pode ser muito maior do que trabalhar e servir o Sinhô e apanhar dele.

Aos poucos, ela descobre a amizade e o amor e a força, o poder da educação e o direito a ser reconhecida como um ser humano. *A Cor Púrpura* levanta temas muito relevantes ainda hoje, não só ao tratar da violência contra a mulher e o racismo, mas também ao falar da precária educação das mulheres - em especial as negras -, do machismo, do patriarcado, da segregação, da vivência da mulher negra, da espiritualidade versus a religião, da descoberta (e aceitação) da própria sexualidade. "Eu nem olho pros homem. Essa é que é a verdade. Eu olho para as mulheres, sim, porque não tenho medo delas." (WALKER, 2016, p. 36)

Diante de toda a obra, depreende-se que a situação de violência de gênero que a personagem passa por toda sua vida é fruto de suas relações desde criança com esse tipo de dominação. Ela acaba relativizando, sofrendo e se calando. Nesse sentido, toda a sociedade pega para si o mesmo comportamento, pois são criados e moldados em um sistema que não consegue enxergar na mulher um ser autônomo e humano.

Os direitos humanos não são uma normatização recente, mas são afirmações que todos os indivíduos detém o direito à vida, liberdade, trabalho, educação, entre outros. Ocorre que, o que deu vida a um dos documentos mais importantes da História da humanidade foi a lista dos direitos universais do Homem. Dessa maneira, quando estenderam esses direitos para as mulheres, houve uma questionamento, já que, não foram pensados para elas ou por elas e acima de tudo os índices de denúncias sobre casos de violência doméstica no Brasil, sem contar os casos não registrados ainda existem, ou seja, o direito à vida, igualdade e dignidade não está sendo efetivado.

FIGURA 1 - Índice de violência denunciadas contra a mulher do ano de 2022

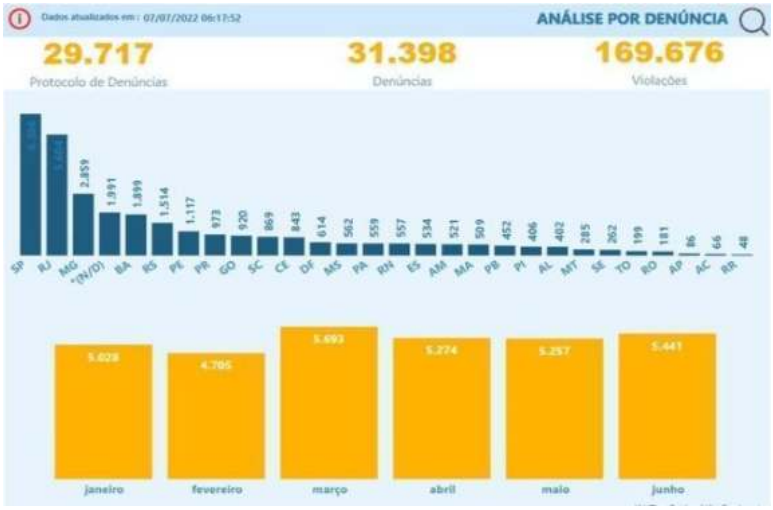

Fonte: BRASIL (2022)

A psicóloga e doutora em sociologia Laura Frade aponta em uma entrevista que: “Decidir por denunciar o agressor pode ser muito mais complexo para uma mulher do que os outros possam imaginar. Isso porque as mulheres tendem a colocar os interesses da família antes de si mesmas”, definiu. “A mulher até se inclui na situação, mas ela nunca é a prioridade. E - quase sempre - carrega a expectativa de que aquilo é passageiro e que ela poderá reverter a situação sem precisar denunciar”, observou. “O problema nisso é que muitas dessas mulheres não conseguem sair do ciclo de violência a tempo e, infelizmente, acabam sendo mortas pelos respectivos agressores”, ressaltou. (BRASIL, 2022, não paginado).

O ideal é que esses casos não ocorressem e que fosse trabalhado nas escolas, com auxílio da literatura denunciativa, desde a formação de cada indivíduo as relações de gênero, formas de violência, como denunciar, e que com isso se quebrasse os ciclos de violência doméstica.

É fundamental ressaltar que terceiros que percebem a violência façam a denúncia. A psicóloga afirma: “Hoje é possível fazer denúncias anônimas e isso deve servir de incentivo para que, cada vez mais, a população se conscientize e ultrapasse o pensamento antigo de que “em briga de marido e mulher, não se mete a colher”.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao passo em que é um livro de leitura muito fácil, quebrado em cartas geralmente curtas que você lê e lê sem ver o tempo passar, ele traz reflexões grandes de formas descomplicadas. A obra carrega uma reflexão sobre a lei Maria da Penha e como as milhares de vítimas se sentem ao preferir se omitir, pois é relatado a vida de uma personagem que foi abusada, física e psicologicamente, desde a infância pelo padrasto e depois pelo marido, passando sua vida normalizando esses tipos de relação de opressão, sentindo medo de denunciar alguém que ela amava ou sentindo medo de não acreditarem nela.

Encontrando como uma possível hipótese de conclusão, no sentido de que apenas tipificar a violência contra a mulher normativamente não está respondendo a toda necessidade, pois muitas mulheres nem sequer sabem que estão sofrendo esse tipo de violência, por já terem naturalizado esses episódios cotidianos. Surge necessidade de se socorrer da multidisciplinaridade entre Direito e Literatura.

Por meio da discussão nas escolas, com a utilização de obras literárias – pode-se imaginar que os indivíduos irão desenvolver uma maior consciência do que é esse tipo de agressão, como foi perpetuado durante o desenvolver da sociedade e como denunciar.

Por fim, a discussão faz parte da bolsa de Iniciação Científica (PIBIC) “O Estado se omite, a Literatura fala: a afirmação dos direitos da mulher numa perspectiva multidisciplinar”, financiada pela Fundação Araucária na Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL tem mais de 31 mil denúncias de violência doméstica ou familiar contra as mulheres até julho de 2022. **Gov.br**, Brasília, 08 ago. 2022. Disponível em**:** https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/eleicoes-2022-periodo-eleitoral/brasil-tem-mais-de-31-mil-denuncias-violencia-contra-as-mulheres-no-contexto-de-violencia-domestica-ou-familiar. Acesso em: 03 nov. 2022.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do §8º do art.226 da Constituição Federa, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Internacional para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. **Portal da Legislação**, Brasília, DF, 7 ago 2006**.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm . Acesso em: 03 nov. 2022.

BEAUVOIR, S. **O segundo Sexo**. 5. ed. Nova Fronteira, 2016.

WALKER, A. **A Cor Púrpura**. 10. ed. José Olímpio, 2016.

ZANCAN, Natália; WASSERMANN, Virginia; LIMA, Gabriela Quadros de. A violência doméstica a partir do discurso de mulheres agredidas. **Pensando famílias**, Porto Alegre, v.1, n. 1, p. 63-76, jul. 2013. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2013000100007&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 03 nov. 2022.

Recebido em 19/11/2022
Aceito em 02/02/2023